LEI Nº 2075

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a fim de atender, até o fim do corrente exercício, às despesas com aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar.

Art. 2º - Para possibilitar a abertura do Crédito adicional Especial, de que trata o Art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, no todo ou em parte, na área de saúde, dotações do orçamento vigente até a importância de R$ 210.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 09 de novembro de 1998.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL